



Prefeitura do Município de Américo Brasiliense

GOVERNO PARA O POVO

LEI NUMERO 1.001
De 20 de Julho de 1.994

Dispoe sobre a revalorização da Escala de Vencimentos do Pessoal da Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Extraordinária de 19 de julho do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1. - A Escala de Vencimentos do pessoal da Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense, constante do Anexo V da Lei Municipal n. 940, de 28 de Maio de 1993, fica reajustada em 20% (vinte por cento), a contar de 1. de Julho de 1.994, passando a ser a seguinte:

VALORES EM REAIS

REF.	GRAU "A"	GRAU "B"	GRAU "C"	GRAU "D"	GRAU "E"
01	87,95	93,16	99,43	119,32	143,17
02	93,62	100,82	109,80	131,76	158,44
03	97,93	104,69	112,92	135,49	162,60
04	99,91	107,35	115,73	138,88	166,64
05	102,25	110,76	119,28	143,12	171,76
06	106,25	116,84	123,60	148,30	177,96
07	124,68	133,50	146,23	175,49	210,58
08	134,45	147,41	161,29	193,54	232,25
09	141,47	153,64	166,87	200,24	240,30
10	144,56	157,99	170,36	204,46	245,34
11	147,73	161,51	174,01	208,80	250,56
12	151,97	165,94	179,84	215,81	258,96
13	179,28	196,69	218,44	262,13	314,56
14	199,20	225,23	246,23	270,19	324,23
15	216,95	247,86	267,76	289,69	347,64
16	265,02	280,10	306,41	325,72	361,49
17	294,53	311,30	318,78	340,40	400,06
18	320,23	358,57	401,52	449,59	503,41
19	347,62	389,76	440,33	485,60	545,66
20	399,76	448,22	506,36	558,46	627,50
21	459,73	515,45	582,31	642,23	721,63

=====

MÉDICO PLANTONISTA.....	R\$ 7,40 p/hora
MÉDICO HORISTA.....	R\$ 6,40 p/hora
DENTISTA.....	R\$ 6,40 p/hora

=====



Prefeitura do Município de Américo Brasiliense

GOVERNO PARA O POVO

Paragrafo único - O aumento da Escala de Vencimentos acima concedido a título de antecipação salarial, cujos índices serão absorvidos no caso de eventual dissídio coletivo ou reajuste definitivo do pessoal do Município na data-base.

Artigo 2. - O disposto no artigo 1. da presente Lei aplica-se aos inativos e pensionistas.

Artigo 3. - As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

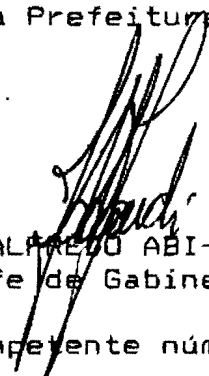
Artigo 4. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10. de Julho de 1.994.

Artigo 5. - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense, aos 20 dias do mês de Julho de 1.994(hum mil novecentos e noventa e quatro).


OCTAVIO DOTOLI
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.


JOSÉ ALFREDO ABI-JAUDI
Chefe de Gabinete

Registrada às fls. 34 e 35 do livro competente número 14(catorze).

PUBLICADO NO JORNAL	<i>Hoje Regional</i>
DA CIDADE DE	<i>ARRAQUARA</i>
NO DIA	<i>23/07/94</i>
	PAGINA <i>04</i>